



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008, DO PODER EXECUTIVO, QUE "ALTERA O SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências

EMENDA Nº /08-CE (Do Sr. Sarney Filho e outros)

Insira-se no art. 1º do substitutivo à Proposta de Emenda à Constituição nº 233, de 2008, aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, a seguinte alteração no inciso II do *caput* do art. 158 da Constituição Federal:

“Art. 158.

.....

II – do produto da arrecadação do imposto da União sobre a propriedade territorial rural:

a) cinquenta por cento, repartidos da seguinte forma:

1. vinte e cinco por cento distribuídos de acordo com a arrecadação relativa aos imóveis situados no Município;

2. vinte e cinco por cento distribuídos de acordo com a área ocupada no Município por espaços territoriais especialmente protegidos;

b) a totalidade da arrecadação relativa aos imóveis situados no Município, na hipótese da opção a que se refere o art. 153, § 4º, III.

.....”.

JUSTIFICAÇÃO

Com a implantação de unidades de conservação da natureza (Parques Nacionais, Estações Ecológicas, Florestas Nacionais etc.), Estados e Municípios vêm reduzida a sua capacidade de explorar economicamente os recursos naturais de seu território.

Há vários anos, têm sido apresentadas propostas no sentido de proporcionar uma compensação financeira a Estados e Municípios pela manutenção dessas áreas, que trazem benefícios para toda a sociedade.

Nessa linha, têm tramitado no Congresso Nacional vários projetos de lei complementar com o objetivo de alterar os critérios de rateio dos recursos do Fundo de Participação dos Estados – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, de forma que as Unidades da Federação recebam um diferencial pelo fato de abrigarem espaços ambientalmente protegidos.

O princípio da compensação financeira tem importância suficiente para estar no Texto Constitucional e pode ser aplicado também ao ITR.

Sala da Comissão, em de maio de 2008.

Deputado SARNEY FILHO
PV/MA

